

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO/PORTARIA Nº 186/2022-GAB/IPMB – MARIA DIONICE OLIVEIRA
DE JESUS

Breves (PA), 01 de dezembro de 2022.

Ex-servidor(a): Paulo Neto de Jesus – Beneficiário (s): Maria Dionice Oliveira de Jesus (viúva).

A EXMA. PRESIDENTE DO IPMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Lei Municipal nº 2.211/ 2010, de 25 de fevereiro de 2010, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0001956-74.2011.8.14.0010, que tramita perante a 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves/PA.

CONSIDERANDO, que a beneficiária **MARIA DIONICE OLIVEIRA DE JESUS**, ingressou com Ação de Pensão por Morte contra do IPMB, em razão do falecimento de seu cônjuge PAULO NETO DE JESUS, em 02/06/1995. Nos autos do processo nº 0001956-74.2011.8.14.0010, em sede de decisão o juiz proferiu a sentença pela procedência do pedido em 28 de setembro de 2022, determinando “a concessão do benefício de pensão por morte à Autora da Ação, no valor de 01 salário mínimo mensal, fixando o termo inicial na data em que o requerido cessou o pagamento da pensão por morte”. Ocorre que o juízo deferiu em sede de sentença a tutela de urgência para fins de implementação da referida pensão por morte, sob pena de multa mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O IPMB foi intimado da decisão e esta foi protocolada junto ao Instituto de Previdência do Município de Breves/IPMB, pela Sr. (a). **MARIA DIONICE OLIVEIRA DE JESUS**, em 07 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que, no teor das informações constantes do processo judicial, o segurado (a) PAULO NETO DE JESUS, exerceu o cargo/função de “Braçal”, com lotação na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Breves/PA.

CONSIDERANDO finalmente o parecer jurídico da assessoria jurídica deste Instituto de Previdência do Município de Breves – Breves, opinando também, pelo deferimento da concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da dependente. **MARIA DIONICE OLIVEIRA**; e de acordo de com sentença de citada acima;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a Sra.: **MARIA DIONICE OLIVEIRA**, (viúva), portador do RG nº 2679760 – PC/PA e do CPF nº 430.273.002-10, Pensão Vitalícia, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr.: PAULO NETO DE JESUS, que ocupou o cargo (função) de “Braçal”, lotado na Prefeitura Municipal de Breves, conforme

Processos do IPMB nº 00890811 e Decisão Judicial (processo nº 0001956-74.2011.8.14.0010), nos termos do art. 10, inciso I, c/c Art. 27, inciso II e art. 28, inciso I e art. 29, § 2º da Lei Municipal nº 2.211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculos de Proventos (abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS		
TIPO DE CÁLCULO		INTEGRAL
TIPO DE PENSÃO		NORMAL
PERÍODO DE REFERENCIA		junho/1995
SALÁRIO MÍNIMO	Decisão Judicial	R\$ 1.212,00
TOTAL DE PROVENTOS		R\$ 1.212,00

Dependentes: MARIA DIONICE OLIVEIRA (viúva) 100% R\$ 1.212,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:4160C1D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/12/2022. Edição 3135
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>